



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
 GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 608/2004, DE 26 DE AGOSTO DE 2004.

**CRIA REGIME DE EMPREGOS PÚBLICOS E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica criado o Regime de Empregos Públicos para o enquadramento dos Servidores transferidos do Município Mãe, composto do seguinte:

N° CARGOS	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
04	Auxiliar de Serviços de Obras	308,18
01	Calceteiro	308,18

Art. 2° Os cargos acima constituirão um Quadro em Extinção.

Art. 3° Além dos vencimentos acima estipulados, os servidores farão jus aos seguintes benefícios:

- I – Triênios, a cada 03 (três) anos de serviço, num percentual de 5% sobre o vencimento de cada empregado;
- II – Quinquênio, a cada 05 (cinco) anos de serviço, num percentual de 5% sobre o vencimento de cada empregado;
- III – Insalubridade, em grau mínimo, médio e máximo, num percentual de 10%, 20% e 30% sobre o vencimento básico do Município.

Art. 4° As despesas serão suportadas por Dotações Orçamentárias próprias

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 26 dias do mês de agosto de 2004.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
 Prefeito Municipal

Secretário Geral

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

REG. NO LIVRO DE
 nº 608 de 26.08.2004 a 25.08.2004
 de 26.08.2004

.....
 foi publicada no quadro mural no hall de
 desta Prefeitura no dia 26.08.2004